



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.289/2006

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL INSTITUIR O “HINO
MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Por esta Lei é INSTITUÍDO O HINO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, letra e música de Alfredo de Mendonça Uchoa Filho, como um dos símbolos institucionais do Município, visando preservar a história, estimular à memória, as artes, as letras e a cultura do povo Pinheirense.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 06 de setembro de 2006.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal